

Ata da 1ª Reunião do júri do concurso documental para recrutamento de dois postos de trabalho para Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na área científica departamental de Fundamentos de Enfermagem

Ata nº 1

Ao dia cinco do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas treze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), os membros do júri do concurso documental para o recrutamento de dois professores adjuntos, para a área científica departamental de Fundamentos de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL). -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros do júri, a saber: -----

Célia Maria Gonçalves Simão de Oliveira, na qualidade de presidente, professora coordenadora na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa; Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, professora coordenadora na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, professora coordenadora na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria ; Maria Gorete Mendonça dos Reis professora coordenadora, na Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora; Helga Marília da Silva Rafael Henriques, professora coordenadora na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa; -----

A reunião decorreu por videoconferência conforme convocatória e com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1 - Eleição do Secretário; -----

Ponto 2 - Discussão e aprovação do sistema de valoração final e respetiva operacionalização; -----

Ponto 3 - Deliberação sobre os aspetos a incluir no Edital de Abertura de Concurso.

Assim: -----

Ponto1. Foi eleita por unanimidade a professora Helga Marília da Silva Rafael Henriques, como secretário, do presente concurso; -----

Ponto2. O júri, na sequência do trabalho preparatório de harmonização e consensualização que antecedeu esta reunião, discutiu e deliberou, por unanimidade, fixar o sistema de valoração final que se segue, por entender que o mesmo é plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em conta para a carreira docente do ensino superior politécnico, preceituado no nº 4 do artigo 7º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Despacho n.º 11219/2020 – Diário da República n.º 222/2020, Série II de 13 de novembro. -----

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros e ponderações, critérios e subcritérios, constituintes do sistema de valoração final, operacionalizados conforme documento anexo a esta Ata (Apêndice I): -----

P.1 – Qualificação do/a candidato/a (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação (ponderação de 0,10):-----

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
------------	-----------	--------------	----------------------------------	-------------------------------

P.1 Qualificação	1.1 Graus académicos e provas académicas realizadas	Doutor em Enfermagem	55	55
		Doutor noutra área e Título de especialista em enfermagem	45	
		Mestre e Título de especialista em enfermagem	15	
		Licenciado e Título de Especialista em Enfermagem	5	
	1.2 Formação pós-graduada realizada	Curso de especialização em enfermagem	20	45
		Outros cursos de pós-graduação	25	

P.2 – Desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a (DTCCPC), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem (ponderação de 0,30):

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P.2 Desempenho técnico-científico e profissional	2.1 Publicações científicas	Artigos publicados em revista científica	30	50
		Artigo em ata de conferência	10	
		Livros e capítulos de livros	12	
		Citações H Índice	6	
		Revisor em revistas científicas	10	
	2.2 Ações de divulgação de ciência e tecnologia	Comunicação oral/Conferência	15	25
		Póster/Comunicação livre	7	
		Organização de evento científico	8	
		Moderação ou comentário em evento científico	6	
	2.3 Participação em projetos de I&D	Participação em equipas de projetos em unidade de I&D	25	25
		Participação em projetos de investigação científica no âmbito de IES ou de Saúde	8	

P.3 – Capacidade pedagógica do/a candidato/a (CPC), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior (ponderação de 0,30):

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P.3 Capacidade pedagógica	3.1 Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas	Experiência de lecionação	32	50
		Modalidades de aulas ministradas	28	
		Regência e corregência de UC	10	
		Missão de Docência no Estrangeiro	5	
	3.2 Produção de material didático e experiência de implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino	Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de carácter didático	10	10
		Experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino	10	
	3.3 Orientação de trabalho final conducente ao grau de licenciado, mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento	10	40
		Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório	20	
		Orientação ou coorientação de monografia de licenciatura	20	
		Vogal não orientador em júri de provas públicas de doutoramento	10	
		Vogal não orientador em júri de provas públicas de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório	15	

P.4 – Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da ESEL, avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a (ponderação de 0,30):

Parâmetros	CrITÉrios	SubcritÉrios	Pontuação máxima por subcritÉrio	Pontuação máxima por critÉrio
P.4 Outras atividades relevantes para a missão da ESEL	4.1 Prestação de serviços e consultadorias			30
	4.2 Colaboração com IES	Cargos e funções em Instituição de Ensino Superior	10	20
		Comissões e grupos de trabalho	10	
		Participação em júris	10	
	4.3 Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores	Atividade como formador em cursos ou <i>workshops</i> na área da enfermagem ou da saúde	20	50
		Orientador clínico de estudantes de enfermagem	20	
		Cargos e funções em instituição não enquadrável em ensino superior	10	
		Comissões e grupos de trabalho institucionais não enquadráveis em ensino superior	10	
		Participação em júris institucionais não enquadráveis em ensino superior	10	
		Atividades de divulgação na área da saúde dirigidas ao cidadão	10	
		Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais	10	
Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas ou de instituições de solidariedade social	5			
PF = 0,10 QC + 0,30 DTCPC + 0,30 CPC + 0,30 OAR				

O júri deliberou ainda que a presente Ata e o respetivo Apêndice I, além das publicações nos locais legalmente exigidos, serão ainda afixados nos locais de estilo e na página eletrónica da ESEL. -----

Ponto 3. O júri discutiu e deliberou, por unanimidade, os aspetos a incluir no Edital de Abertura de Concurso, que a si competem, para além do sistema de valoração constante do Ponto 2. -----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas dezasseis horas da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela presidente e pela vogal secretário do júri. -----

A presidente do júri

(Célia Maria Gonçalves Simão de Oliveira)

A vogal secretário do júri

(Helga Marília da Silva Rafael Henriques)

Concurso documental para recrutamento de dois postos de trabalho para Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na área científica departamental de Fundamentos de Enfermagem

Apêndice I

OPERACIONALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PONDERAÇÕES, CRITÉRIOS E SISTEMA DE VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

P.1 – Qualificação da/do candidata/o (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios (ponderação 0,10):

1.1 – Graus académicos obtidos e a obtenção do título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (Máximo 55 pontos):

Obs. - Neste critério, será pontuado apenas o subcritério com peso mais elevado que o/a candidato/a reunir. Neste parâmetro só serão considerados os percursos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma.

1.1.1. Doutor em Enfermagem – 55 pontos;

1.1.2. Doutor noutra área e Título de especialista em enfermagem – 45 pontos

1.1.3. Mestre e Título de especialista em enfermagem – 15 pontos;

1.1.4. Licenciado e Título de especialista em enfermagem – 5 pontos.

1.2 – Formação pós-graduada realizada (Máximo 45 pontos):

1.2.1. Curso de especialização em enfermagem – 20 pontos;

Obs. - Serão considerados os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE), verificado pela cédula profissional.

1.2.2. Outros cursos de pós-graduação (Máximo 25 pontos):

Obs. - Neste subcritério só serão considerados os cursos na área de enfermagem ou em área considerada relevante para a enfermagem, realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados por certificado ou diploma com indicação explícita do número de ECTS ou da duração em horas, consoante o caso. A questão da “relevância para enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida por maioria em votação nominal dos membros do júri. Não são considerados cursos que tenham sido pontuados em ponto prévio desta grelha.

- Cursos \geq 60 ECTS ou \geq 1500 horas – 10 pontos por curso;
- Cursos \geq 30 ECTS e $<$ 60 ECTS ou \geq 750 horas e $<$ 1500 horas – 5 pontos por curso.

P.2 – Desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem, considerando os seguintes critérios (ponderação 0,30):

2.1 – Publicações científicas (Máximo 50 pontos):

Obs. a) - Neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de Enfermagem, ou com relevância para a área de Enfermagem, efetivamente publicados de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura. Devem os/as candidatos/as agrupá-los no curriculum em conformidade com a operacionalização do presente critério. A questão da “relevância para enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida por maioria em votação nominal dos membros do júri;

Obs. b) - Artigos em revista ou em ata e livros e/ou capítulos de livros, publicados, cujo conteúdo se enquadre na área dos Fundamentos de Enfermagem (FE), beneficiam de um acréscimo de 1 ponto à pontuação que lhe tenha sido atribuída. Para tal, o/a candidato/a deve indicar explicitamente que artigo(s) e/ou livros e /ou capítulos considera integrarem-se naquela área, justificando tal perspetiva em cada subcritério. O texto de cada justificação não deve ultrapassar 150 palavras. A questão do enquadramento na área dos FE será, em caso de dúvida, decidida por maioria em votação nominal dos membros do júri.

2.1.1. Artigos publicados em revista científica (Máximo 30 pontos):

Obs. - No âmbito deste subcritério consideram-se revistas do tipo A aquelas que têm indexação às bases Institute for Scientific Information (ISI)/Web of Science ou Scopus/Elsevier, revista do tipo B aquelas que se encontram indexadas a outras bases de dados (abaixo identificadas), e revista do tipo C aquelas que possuem revisão científica por pares (sendo os requisitos de todas as revistas considerados à data atual). Devem os candidatos agrupar as diferentes publicações de acordo com o tipo de revista;

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo A – 6 pontos por artigo;

Obs. - Para avaliação da indexação apenas serão considerados os registos do Institute for Scientific Information (ISI)/Web of Science ou da Scopus/Elsevier. Cabe ao/à candidato/a fazer a prova da indexação, através do respetivo link ou por outro meio inequívoco.

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo B – 4 pontos por artigo;

Obs. - Para a avaliação da indexação da revista apenas serão consideradas as bases: Academic Search Complete, BDNF, CINAHL Complete, Cochrane Central Register of Controlled Trials, Cochrane Database of Systematic Reviews, Cochrane Methodology Register, Embase, ERIC, LATINDEX, LILACS, MEDLINE Complete, PsycINFO, Scielo e The JBI Database of Systematic Reviews and Implementation Reports. Cabe ao/à candidato/a fazer a prova da indexação, através do respetivo link ou por outro meio inequívoco.

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo C – 2 pontos por artigo.

Obs. - Cabe ao/à candidato/a fazer a prova da existência de revisão científica por pares.

2.1.2. Artigo em ata de conferência (Máximo 10 pontos):

Obs. - Entende-se por “ata de conferência” a publicação, com International Standard Book/Serial Number ou DOI das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos, cuja publicação tenha ocorrido de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura. Não serão considerados os artigos cujo título seja igual ao de outro, já considerado neste subcritério.

- Artigo publicado em ata de conferência – 2 pontos por artigo.

Obs. Considera-se artigo em “ata de conferência” uma publicação de comunicação/apresentação relativa a eventos científicos, com o mínimo de 3 páginas.

2.1.3. Livros e capítulos de livros (Máximo 12 pontos):

Obs. - Não serão consideradas as reedições do mesmo livro ou capítulo, excetuando-se as reedições revistas e ampliadas. Não serão consideradas as publicações e/ou as edições em atas de

conferências. Cabe ao/a candidato/a fazer a prova da edição e da revisão e ampliação do livro ou capítulo.

- Livro em que o/a candidato/a seja autor ou coautor – 4 pontos;
- Capítulos de livro em que o/a candidato/a seja autor ou coautor – 2 pontos por capítulo de livro;

Obs. - Neste subcritério não serão considerados mais do que três capítulos por livro.

- Edição/coordenação/revisão técnica de livros – 1,5 ponto por livro em que o/a candidato/a seja editor/coordenador/revisor técnico.

Obs. - Neste subcritério serão consideradas também as situações de coedição/cocoordenação/co-revisão técnica.

2.1.4. Citações H índice (Máximo 6 pontos):

Obs. - Neste subcritério considerar-se-á o valor do índice H do/a candidato/a no sistema de Avaliação H Scopus Index. Este índice deve ser obtido até à data limite da apresentação da candidatura.

- H índice – número de pontos igual ao valor do índice H do/a candidato/a.

2.1.5. Revisor em revistas científicas (Máximo 10 pontos):

Obs. - A pontuação a atribuir a este subcritério tem por base o número de revistas científicas para as quais o/a candidato/a foi revisor de, pelo menos um artigo, de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura. Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram revisões para as revistas indicadas.

- Revisor em revistas tipo A – 2 pontos por revista;
- Revisor em revistas tipo B – 1 ponto por revista;
- Revisor em revistas tipo C – 0,5 ponto por revista.

2.2 – Ações de divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 25 pontos):

Obs. a) - Consideram-se eventos científicos os congressos, jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, com comissão científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente tenham ocorrido de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura.

Obs. b) - Comunicações orais/conferência e posters/comunicações livres, cujo conteúdo se enquadre na área dos FE, beneficiam de um acréscimo de 1 ponto à pontuação que lhe tenha sido atribuída. Para tal, o/a candidato/a deve indicar explicitamente que comunicações considera integrarem-se naquela área,

justificando tal perspectiva em cada subcritério. O texto de cada justificação não deve ultrapassar 150 palavras. A questão do enquadramento na área dos FE será, em caso de dúvida, decidida por maioria em votação nominal dos membros do júri.

2.2.1. Comunicação oral/Conferência (Máximo 15 pontos);

Obs. - Neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel que constem de forma individualizada no programa do evento científico, presencial ou a distância. Cabe ao candidato fazer prova desta atividade e do cumprimento destes requisitos. São consideradas as atividades realizadas de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura. Não serão consideradas as comunicações livres nem as apresentações de posters.

- Comunicação oral em evento científico realizado ou organizado em país diferente do do/a candidato/a ou se realizado no país de origem do/a candidato/a, organizado por entidade com sede em país diferente – 4 pontos por comunicação;
- Comunicação oral em evento científico realizado ou organizado no país de origem do/a candidato/a – 2 pontos por comunicação.

2.2.2. Poster/Comunicação livre (Máximo 7 pontos):

Obs. - Neste subcritério só serão contabilizados os posters/comunicações livres, devidamente certificados pela organização do evento, realizado presencialmente ou à distância, de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura. Para efeitos de contabilização, o poster e a respetiva apresentação, se a houver, serão considerados em conjunto, uma só vez. Devem os candidatos agrupá-los em conformidade.

- Comunicação livre, de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentada em evento científico realizado ou organizado em país diferente do/a candidato/a – 2 ponto por cada;
- Comunicação livre, de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentada em evento científico realizado ou organizado no país de origem do/a candidato/a – 1 ponto por cada;
- Poster de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentado em evento científico realizado ou organizado em país diferente do/a candidato/a – 1 ponto por cada;

- Poster de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentado em evento científico realizado ou organizado no país de origem do/a candidato/a – 0,5 ponto por cada;

2.2.3. Organização de evento científico (Máximo 8 pontos):

Obs. - Neste subcritério serão contabilizados os eventos científicos devidamente certificados, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram, presencialmente ou a distância, de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura.

- Participação do/a candidato/a em comissão organizadora ou científica de evento científico, realizado ou organizado em país diferente do do/a candidato/a ou se realizado no país de origem do/a candidato/a, organizado por entidade com sede em país diferente – 2 pontos por cada participação;
- Participação do/a candidato/a em comissão organizadora ou científica de evento científico, realizado ou organizado no país de origem do/a candidato/a – 1 pontos por cada participação.

2.2.4. Moderação ou comentário em evento científico (Máximo 6 pontos)

Obs. - Neste subcritério só serão contabilizados as moderações e/ou comentários devidamente certificados pela organização do evento, realizadas de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura.

- Participação do/a candidato/a como moderador ou comentador em evento científico – 1,5 pontos por cada participação.

2.3 – A participação em projetos de I&D (Máximo 25 pontos):

Obs. - A participação em projetos de I&D e outros projetos de investigação, cujo tópico de pesquisa se enquadre na área dos FE, beneficiam de um acréscimo de 2 pontos à pontuação que lhe tenha sido atribuída. Para tal, o/a candidato/a deve indicar explicitamente qual(ais) os projetos que considera enquadrarem-se naquela área, justificando a sua perspetiva em cada projeto. O texto desta justificação não deve ultrapassar 200 palavras. A questão do enquadramento na área dos FE será, em caso de dúvida, decidida por maioria em votação nominal dos membros do júri.

2.3.1. Participação em equipas de projetos em unidade de I&D, excluindo os realizados em percurso académico (Máximo 25 pontos):

Obs. - Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que o/a candidato/a tenha participado desde 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de candidatura. Devem estar inscritos numa unidade de I&D ou que resultem de parceria institucional formal, devendo ser apresentado comprovativo emitido pelos serviços ou órgãos competentes da Unidade de I&D ou da Instituição que a acolhe. No âmbito da operacionalização do presente subcritério serão consideradas, para o devido efeito, as instituições estrangeiras análogas à FCT.

- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação – 16 pontos por cada projeto;
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação – 12,5 pontos por cada projeto;
- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação e que tenham resultados publicados em revista científica do tipo A ou tipo B – 12 pontos por cada projeto;

Obs. - Devem os candidatos identificar inequivocamente qual a publicação que comprova os resultados do projeto de investigação.

- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação e que tenham resultados publicados em revista científica do tipo A ou tipo B – 9 pontos por cada projeto.

Obs. - Devem os candidatos identificar inequivocamente qual a publicação que comprova os resultados do projeto de investigação.

2.3.2. Participação em projetos de investigação científica no âmbito de Instituições de Ensino Superior ou de Saúde, excluindo os realizados em percurso académico ou inscritos em unidades de I&D (Máximo 8 pontos):

- Participação em projetos de investigação científica – 4 pontos por projeto.

Obs. - Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação em que o/a candidato/a tenha participado, de 01 de janeiro de 2011 até à data limite de apresentação de

candidatura. Devem ter resultado em publicações em revista científica de tipo A, tipo B ou tipo C, ou em apresentações em evento científico. Devem os candidatos identificar inequivocamente qual a publicação/comunicação que comprova os resultados do projeto de investigação.

P.3 – Capacidade pedagógica do/a candidato/a (CPC), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios (ponderação 0,30):

Obs. - Apenas será considerado o exercício de atividade docente, realizada em IES.

3.1 Lecionação e regência ou corregência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo e em outros cursos que habilitaram para a obtenção de grau no âmbito da enfermagem ou da saúde (Máximo 50 pontos):

3.1.1. Experiência de lecionação (Máximo 32 pontos):

Obs. - O exercício em regime contratual de tempo parcial determina a aplicação da respetiva percentagem de contratação sobre a pontuação estabelecida para o regime de tempo inteiro. O candidato deve identificar e comprovar a percentagem de ETI em cada ano ou semestre.

- A experiência de lecionação será pontuada de acordo com a percentagem de ETI como docente – até 4 pontos por cada semestre;

3.1.2. Modalidades de aulas ministradas (Máximo 28 pontos):

- Experiência de lecionação em cada modalidade de aula - 4 pontos por modalidade.

Obs. - A experiência de lecionação será pontuada de acordo com a diversidade de modalidades de aulas (teóricas (T), teórico-práticas (TP), de prática-laboratorial (PL), seminário (S), trabalho de campo (TC), estágio (E) e orientação tutorial (OT)) que o candidato/a lecionou, considerando a globalidade da sua experiência de lecionação, nos diversos ciclos de estudos, até à data limite de apresentação de candidatura. Deve o candidato comprovar as modalidades de aula em que lecionou, até ao limite das sete modalidades possíveis, identificando as respetivas UC.

3.1.3. Regência e corregência de unidades curriculares (Máximo 10 pontos):

Obs. - Será contabilizada a experiência até à data limite de apresentação de candidatura. No âmbito deste subcritério, serão consideradas designações equivalentes a estas funções.

- Regência de unidades curriculares – 5 pontos por cada regência;
- Corregência de unidades curriculares – 2,5 pontos por cada regência;

3.1.4. Missão de Docência no Estrangeiro – (Máximo 5 pontos):

- Missão no âmbito do Programa de Mobilidade Erasmus:
 - Missão de ensino com lecionação \geq 8 horas – 2 pontos por missão;
 - Missão de ensino com lecionação $<$ 8 horas – 1 ponto por missão.
- Missão no âmbito de protocolo institucional com a IES:
 - Missão de ensino com lecionação \geq 8 horas – 1 ponto por missão;
 - Missão de ensino com lecionação $<$ 8 horas – 0,5 ponto por missão.

3.2 A produção de material didático e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (Máximo 10 pontos):

3.2.1. Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter didático como textos de apoio, manuais, filmes outros documentos utilizados nas atividades letivas (máximo 10 pontos) – 5 pontos por cada material produzido;

Obs. - Apenas serão considerados os materiais de caráter didático produzidos ou coproduzidos relacionados com as unidades curriculares lecionadas, de 01 de janeiro de 2016 até à data limite de apresentação de candidatura.

Cabe ao/à candidato/a: a) Anexar um exemplar do material produzido e a respetiva ficha técnica que comprove a sua autoria ou coautoria; quando tal não for materialmente possível, deverá proceder à descrição detalhada do documento ou material que enuncie o seu âmbito, a natureza, os objetivos, o conteúdo, e que inequivocamente explicita o seu caráter didático; b) Fazer prova das Unidades Curriculares lecionadas às quais dizem respeito os materiais produzidos.

Não serão considerados elementos informativos básicos como fichas, guias orientadores, apresentações/ecrãs de suporte à aula nem instrumentos de avaliação das UC, bem como as reedições do mesmo material ou documento. A decisão sobre a aceitação do material didático, em caso de dúvida, será tomada por maioria em votação nominal dos membros do júri.

3.2.2. Experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (Máximo 10 pontos) – 2,5 pontos por cada experiência de implementação de técnica ou método inovador de apoio ao ensino;

Obs. - Apenas serão consideradas técnicas e métodos utilizados nas unidades curriculares lecionadas pelo/a candidato/a, de 01 de janeiro de 2016 até à data limite de apresentação da candidatura. Deverá o/a candidato/a: a) Proceder à descrição detalhada da técnica ou método utilizado, explicitando o seu carácter inovador no apoio ao ensino; b) Fazer prova das Unidades Curriculares lecionadas às quais diz respeito a implementação de técnicas e métodos inovadores.

A decisão sobre o carácter inovador do método será tomada, em caso de dúvida, por maioria em votação nominal dos membros do júri.

3.3 A orientação de trabalho final conducente ao grau de licenciado, mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas (Máximo 40 pontos):

3.3.1 Orientação ou coorientação de tese de doutoramento concluída e aprovada (Máximo 10 pontos) – 10 pontos por atividade;

3.3.2 Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio, concluídos e aprovados (Máximo 20 pontos) – 6 pontos por atividade;

3.3.3 Orientação ou coorientação de monografia de licenciatura concluída e aprovada (Máximo 20 pontos) – 5 pontos por atividade;

3.3.4 Vogal não orientador em júri de provas públicas de doutoramento (máximo 10 pontos):

- Vogal não orientador em júri de provas públicas de tese de doutoramento – 10 pontos por atividade;
- Vogal não orientador em júri de provas públicas probatórias para acesso à componente de tese em doutoramento – 5 pontos por atividade;

3.3.5 Vogal não orientador em júri de provas públicas de dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio (Máximo 15 pontos) – 5 pontos por atividade.

P.4 – Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) (OAR), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a, considerando os seguintes critérios (ponderação 0,30):

4.1 Prestação de serviços e consultorias (Máximo 30 pontos);

Obs. - Serão considerados os serviços de extensão ou as atividades de consultoria com ou sem retorno financeiro, desde que enquadradas no plano de atividades da instituição de origem do/a candidato/a e autorizadas pelo órgão competente. Cabe ao/à candidato/a fazer prova do reconhecimento como serviço de extensão ou como atividade de consultoria e do respetivo enquadramento na atividade institucional.

Obs. - Entende-se por serviços de extensão numa IES os que são realizados como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa ação se projeta.

- Prestação de serviços de extensão ≥ 6 meses ou ≥ 50 horas – 3 pontos por serviço;
- Prestação de serviços de extensão < 6 meses ou < 50 horas – 1,5 pontos por serviço.
- Prestação de serviços de extensão < 10 horas – 0,5 por serviço
- Consultoria com duração ≥ 6 meses ou ≥ 50 horas – 4 pontos por serviço;
- Consultoria com duração < 6 meses ou < 50 horas e ≥ 10 horas – 2 pontos por serviço;
- Atividades de consultoria < 10 horas – 0,5 por atividade.

4.2 Colaboração com IES (Máximo 20 pontos).

4.2.1. Cargos e funções em Instituições de Ensino Superior (Máximo 10 pontos):

Obs. - Neste subcritério apenas será considerado o comprovado exercício de funções profissionais. Não serão consideradas atividades que o candidato integre por inerência de cargo que detém/ou detinha à data. Para itens em que estão previstos cargos ou funções distintas, as mesmas serão cumulativamente pontuadas. Cabe ao/à candidato/a comprovar o cargo ou função e a natureza permanente do órgão, gabinete ou comissão na estrutura da IES.

- Cargos de presidência ou vice-presidência ou similar em órgãos de governo de IES – 10 pontos;
- Coordenador de unidade de I&D acreditada pela FCT e/ou Coordenador de ciclo de formação de IES – 8 pontos;
- Coordenador de ano ou coordenador de curso de IES – 5 pontos;
- Provedor do estudante – 5 pontos;
- Coordenador de unidade científico-pedagógica/departamento ou Coordenador de unidade orgânica, de serviço, de comissão ou de gabinete que faça parte da estrutura permanente da instituição – 4 pontos;
- Membro efetivo de órgão de governo de IES ou membro efetivo de unidade, serviço, gabinete ou comissão que faça parte da estrutura permanente da instituição – 3 pontos.

4.2.2. Comissões e grupos de trabalho (Máximo 10 pontos):

Obs. - Neste subcritério só serão consideradas comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente ou com a sua aprovação, cuja atividade dê lugar à apresentação de Relatório de Atividades. As funções de coordenação e de membro não pontuam cumulativamente.

- Coordenador de comissão ou grupo de trabalho – 10 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho;
- Membro de comissão ou grupo de trabalho – 5 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho.

4.2.3. Participação em júris (Máximo 10 pontos):

- Membro efetivo em júri de concurso público no âmbito da carreira docente do ensino superior ou de provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto de 2009 – 5 pontos por cada participação em júri;
- Membro efetivo em júri de seleção de estudantes a cursos conferentes de grau ou a cursos de pós-licenciatura de especialização – 4 pontos por cada participação em júri;
- Membro efetivo em júri de concurso público para pessoal não docente – 4 pontos por cada participação em júri.

4.3 – Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo/a candidato/a e não incluídas nos parâmetros anteriores (Máximo 50 pontos).

Obs. - Neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Não serão consideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas noutra parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos. A questão da "relevância para a missão da ESEL" será, em caso de dúvida, decidida por maioria dos membros do júri.

4.3.1. Atividade como formador em cursos ou *workshops* no âmbito da enfermagem ou da saúde (Máximo 20 pontos):

Obs. - Não serão consideradas reedições das atividades.

- Formador em cursos ou *workshops* com duração ≥ 32 horas – 5 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou *workshops* com duração ≥ 28 horas e < 32 horas – 4 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou *workshops* com duração ≥ 14 horas e < 28 horas – 3 pontos por atividade;
- Formador em cursos ou *workshops* com duração ≥ 3 horas e < 14 horas – 2

pontos por atividade.

4.3.2. Orientador clínico de estudantes de enfermagem (Máximo 20 pontos):

Obs. - Apenas será considerada a experiência enquanto enfermeiro do contexto clínico, responsável pela orientação, supervisão e avaliação do estudante. A atividade como orientador clínico será pontuada em função do total de horas de atividade comprovada.

- Atividade de orientação ≥ 400 horas e < 800 horas – 4 pontos;
- Atividade de orientação ≥ 800 horas e < 1200 horas – 8 pontos;
- Atividade de orientação ≥ 1200 horas e < 1600 horas – 12 pontos;
- Atividade de orientação ≥ 1600 horas e < 2000 horas – 16 pontos;
- Atividade de orientação ≥ 2000 horas – 20 pontos.

4.3.3. Cargos e funções em instituição não enquadrável em ensino superior (Máximo 10 pontos).

Obs. - Neste subcritério apenas será considerado o comprovado exercício de funções em instituições da área da Saúde ou Social.

- Diretor/presidente de órgão institucional – 10 pontos;
- Membro efetivo de órgão institucional – 8 pontos;
- Funções de chefia/coordenação de unidade de cuidados – 6 pontos;
- Funções de chefia de equipas – 4 pontos.

4.3.4. Comissões e grupos de trabalho institucionais não enquadráveis em ensino superior (Máximo 10 pontos).

Obs. - Neste subcritério só serão consideradas comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente ou com a sua aprovação. As funções de coordenação e de membro não pontuam cumulativamente.

- Coordenação de comissões e grupos de trabalho – 5 pontos por comissão ou grupo de trabalho;
- Participação em comissões e grupos de trabalho – 3 pontos por comissão ou grupo de trabalho.

4.3.5. Participação em júris institucionais não enquadráveis em ensino superior (Máximo 10 pontos).

- Presidência em júri de concurso público – 5 pontos por júri;
- Vogal em júri de concurso público – 3 pontos por júri.

4.3.6. Atividades de divulgação na área da saúde dirigidas ao cidadão (Máximo 10 pontos):

Obs. - Não serão consideradas as reedições da mesma atividade ou documento.

- Atividade de divulgação na área da saúde, dirigidas ao cidadão – 2,5 pontos por atividade.

4.3.7. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais (Máximo 10 pontos):

Obs. Neste subcritério apenas será considerado o comprovado exercício de funções. Para itens em que estão previstos cargos ou funções distintas, as mesmas serão cumulativamente pontuadas.

- Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros – 10 pontos;
- Membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou presidente de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 8 pontos;
- Membro efetivo de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 5 pontos.

4.3.8. Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas ou de Instituições Particulares de Solidariedade Social (Máximo 5 pontos):

Obs: Neste subcritério apenas será considerado o comprovado exercício de funções.

- Presidente de órgão social – 5 pontos;
- Membro efetivo de órgão social – 3 pontos.